



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.929

De 8 de junho de 2020.

Prorroga os prazos de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Publicidade – TLFP no exercício 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. As datas de vencimento da Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade – TLFP, previstas no artigo 16 do Decreto nº 4.856, de 19 de novembro de 2019, ficam prorrogadas para 17 de agosto, 15 de setembro e 15 de outubro, todos de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ERRATA

Verificado erro de digitação no Decreto nº 4.928, de 4 de junho de 2020, publicado na Edição nº 866, de 8 de junho de 2020, do Jornal Oficial de Orlandia, procedeu-se à devida correção e tomo público que, na Tabela do Índice do Decreto 4.928/20, onde se lê “4.927/2020”, leia-se “4.928/2020”.

Orlândia, 9 de junho de 2020

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.278

de 05 de Junho de 2020.

“INSTAURA processo administrativo contra a empresa PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 32.234.110/0001-04, para fins do disposto na cláusula quinta (Das sanções por inadimplemento), da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão n.º 021/2020 (aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio - CBUQ) firmado com o Município de Orlandia/SP, em 10.02.2020”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

CONSIDERANDO:

(i) que em 29.05.2020 este Município promoveu a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com Contratada, decorrente do Pregão n.º 021/2020, com fundamento no item 8.1.1 da cláusula oitava de referida Ata (cancelamento da Ata de Registro de Preços em razão do Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes);

(ii) que a empresa contratada não atendeu ao item VI, 1.5, “c” e anexo I, item 4, do edital do certame, uma vez que o setor técnico competente (Departamento de Infraestrutura Urbana) concluiu que os relatórios/laudos apresentados pela contratada estão em percentuais abaixo do solicitado no instrumento convocatório, e que o material a ser fornecido está em desacordo com o objeto do certame;

(iii) Que além do descumprimento do edital, a contratada violou a cláusula quarta (obrigações das partes), subitem 4.1, 1.º, da Ata de Registro de Preços celebrada com o Município. Tal violação, por conseguinte, resultará na inexecução das condições estabelecidas naquele ajuste (ATA), sujeitando a contratada às sanções por inadimplemento, bem como a rescisão (cancelamento) daquele instrumento obrigacional.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado processo administrativo contra a empresa **PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 32.234.110/0001-04**, objetivando a aplicação de eventuais penalidades cabíveis previstas na cláusula contratual Quinta (Das sanções por inadimplemento) da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão n.º 021/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de inexecução das condições estabelecidas no ajuste;

Art. 2.º O processo administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido pela seguinte Comissão, ora nomeada:

I – Jefferson Aparecido Solly, Consultor Jurídico, portador da Cédula de

Identidade RG n.º 15.979.6554-4/SSP-SP;

II – Fábio Benini, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.693.598-0/SSP-SP;

III – André da Silva Bagini, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.436.662-7/SSP-SP;

§1.º O processo administrativo será presidido pelo membro Jefferson Aparecido Solly;

§2.º O prazo para conclusão deste processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e a critério do Prefeito Municipal;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 05 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 63/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE HOSPITAL DE CAMPANHA QUE ATENDERÁ POSSÍVEIS CASOS DE COVID-19, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ Nº 12.967.916/0001-02, situada à AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1473, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 1.416,00; HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, CNPJ Nº 17.737.428/0001-14, situada à AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1523, na cidade de LONDRINA/PR, no valor de R\$ 24.000,00; J ADILSON CHAUD FILHO ARTIGOS MÉDICOS ME, CNPJ Nº 08.676.521/0001-75, situada à RUA VOLUNTÁRIO GERALDO, 1700, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no valor de R\$ 5.736,00; PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95, situada à AV SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1791, na cidade de UBERABA/MG, no valor de R\$ 7.722,00; TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.728.371/0001-48, situada à RUA ANTONIO BONGIOVANI, 240, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R\$ 1.999,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2020.

Orlândia, 09 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.